



**EDITAL Nº 33/DEX/PROEAC/UNIFAP DE 16 DE MAIO DE 2018**

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA APOIO NA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO, ACESSO E PERMANÊNCIA DA  
UNIFAP (PIAP/UNIFAP)**

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), através do Departamento de Extensão (DEX), no âmbito de sua competência, torna público processo seletivo de bolsista de extensão do **Programa de Inclusão, Acesso e Permanência (PIAP/UNIFAP)**, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes e as normas contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Bolsa de Extensão é um auxílio financeiro concedido pela UNIFAP ao aluno de graduação que atenda os requisitos previstos na legislação aplicável e na Resolução de Extensão nº 09/2006 - UNIFAP, e que esteja vinculado a um Programa ou Projeto de Extensão devidamente registrado e em vigência no DEX.

**1.2** O processo seletivo de bolsista de extensão é organizado pela Coordenação do Programa, sob regulamentação, supervisão, homologação, publicação do resultado e posterior cadastramento dos bolsistas pelo DEX, departamento vinculado à PROEAC.

**1.3** Toda e qualquer informação referente ao Projeto de Extensão e a este Edital de Seleção de Bolsista serão disponibilizadas pela respectiva Coordenação de Extensão, através da página do PIAP/UNIFAP <http://www2.unifap.br/piap/> e pelo contato [piap.unifap@gmail.com](mailto:piap.unifap@gmail.com), podendo ser acompanhado as alterações posteriores deste Edital (se houver) no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex>.

**2. DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO**

**2.1** O Programa de Inclusão, Acesso e Permanência (PIAP/UNIFAP) é executado pela respectiva Coordenação de Extensão, de acordo com a proposta de extensão e o plano de trabalho de bolsista previamente aprovados pelo Colegiado de Curso onde esta vinculada e pelo DEX.

**2.2** Este Programa de Inclusão, Acesso e Permanência (PIAP/UNIFAP) tem como objetivo de: Instituir práticas educativas voltadas para a garantia do acesso e permanência de pessoas com hipossuficiência financeira na universidade, contribuindo para a promoção da igualdade de oportunidades e da justiça social numa perspectiva inclusiva, podendo ser acessado no endereço eletrônico [http://www2.unifap.br/dex/atividades\\_extensao/consultar\\_acao\\_extensao/](http://www2.unifap.br/dex/atividades_extensao/consultar_acao_extensao/), aba Consultar Ações de Extensão.

**2.3** São atribuições da Coordenação do Projeto de Extensão:



- a) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista, no que concerne ao Plano de Atividade e às condições e responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso;
- b) Prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento da atividade de extensão ao DEX, em formato e prazos determinados;
- c) Assinar o Termo de Compromisso e o relatório final do bolsista;
- d) Zelar pelo correto desenvolvimento da atividade de extensão e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- e) Comunicar formalmente ao DEX quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa;
- f) Estabelecer prazos, receber e avaliar o (s) relatório (s) do bolsista;
- g) Encaminhar ao DEX o relatório final do bolsista em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa;
- h) Encaminhar ao DEX, entre os dias 15 e 20 de cada mês, a folha de frequência do bolsista pelo módulo de bolsas do SIPAC;
- i) Divulgar, junto ao bolsista, informações recebidas do DEX.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições para este Processo Seletivo deverão ser realizadas na sala da Coordenação do PIAP/UNIFAP, localizada no Centro de Vivências, Campus Marco Zero, na cidade de Macapá-AP, no período de 21 a 23 de maio de 2018, no horário de 14h às 17h.

**3.2** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar obrigatoriamente a cópia dos seguintes documentos pessoais e acadêmicos, **entregar junto com um CD com os documentos escaneados em PDF:**

- a) Formulário de inscrição (Anexo 1 deste Edital);
- b) Atestado de matrícula do semestre atual;
- c) Histórico acadêmico do semestre atual;
- d) RG;
- e) CPF;
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Páginas 01 a 07 da carteira de trabalho (se houver);
- h) Comprovante de conta corrente bancária no nome do aluno (não serão aceitas conta poupança ou conta corrente de terceiros).

**3.3** O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição e documentos apresentados, bem como por qualquer erro ou omissão, sendo o ato de inscrição etapa do processo seletivo com caráter eliminatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.

**3.4** A homologação das inscrições estará disponível no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/>, conforme Cronograma deste Edital.



#### **4. DA BOLSA E DO BOLSISTA DE EXTENSÃO**

**4.1** Será ofertada 1 (uma) bolsa de extensão com duração de 6 (meses), no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) podendo ser renovada, desde que o aluno se mantenha vinculado ao projeto original.

**4.2** O candidato a bolsa submete-se a um regime de atividade de extensão de 20 (vinte) horas semanais, a ser desenvolvido para fins essencialmente acadêmico, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista.

**4.3** Para candidatar-se a uma bolsa de extensão, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a)** Estar regularmente matriculado em **Curso de Graduação de Pedagogia** da UNIFAP, no **Turno da manhã ou noite** a partir do **segundo semestre**.
- b)** Não estar inadimplente com prestação de contas no DEX/PROEAC;
- c)** Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto auxílios financeiros e bolsas de assistência estudantil;
- d)** Não ter vínculo empregatício;
- e)** Possuir no máximo 2 (duas) reprovações no semestre anterior.

**4.4** O bolsista selecionado desenvolverá suas ações de extensão de acordo com plano de atividade próprio, sendo de inteira responsabilidade do orientador-coordenador da atividade de extensão sua execução, acompanhamento e avaliação.

**4.5** São compromissos do bolsista de extensão:

- a)** Cumprir a carga horária semanal prevista neste Edital;
- b)** Realizar as ações previstas no plano de atividade de bolsista;
- c)** Seguir as orientações do orientador-coordenador da atividade de extensão;
- d)** Participar de treinamento específico para o desempenho de suas ações, quando for exigido;
- e)** Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- f)** Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório de suas ações;
- g)** Apresentar pelo menos um trabalho (pôster, apresentação oral ou artigo) em evento de extensão promovido pelo DEX;
- h)** Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório final de suas ações, após o término da bolsa.
- i)** Auxiliará, sempre que for chamado, nas atividades dos outros projetos vinculado ao PIAP/UNIFAP.
- J)** Executar tarefas desenvolvidas administrativamente no âmbito escolar (coordenação pedagógica).

**4.6** A bolsa de extensão será cancelada nos seguintes casos:

- a)** Conclusão do curso de graduação;
- b)** Trancamento de matrícula;
- c)** Desistência da bolsa ou do Curso;
- d)** Abandono do Curso;
- e)** Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UNIFAP, garantida a ampla defesa e o contraditório;



- f) Descumprimento de condições estabelecidas em Termo de Compromisso;
- g) Término ou cancelamento do Programa ou Projeto de Extensão;
- h) Descumprimento das atribuições de bolsista previstas no plano de atividade.

**4.7** A substituição de bolsista em caso de desistência ou desligamento voluntário será feita mediante encaminhamento de pedido pela Coordenação do Programa, via memorando eletrônico ao DEX/PROEAC, com justificativa acompanhada de toda documentação obrigatória para o cadastramento, obedecida a ordem de classificação do resultado final deste Edital.

**4.8** O bolsista substituto fará jus ao número de parcelas remanescentes da bolsa substituída, limitado ao período do Curso do novo bolsista.

**4.9** Não havendo cadastro reserva, em caso de substituição do bolsista, a Coordenação do Programa deverá realizar outro processo seletivo via edital para preenchimento das vagas ociosas.

**4.10** Para o encerramento da bolsa de extensão, a Coordenação de Extensão preencherá termo de encerramento e relatório de atividades de bolsista (disponíveis em <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>) e solicitará que sua Coordenação de Curso encaminhe ao Departamento de Extensão esses documentos via sistema eletrônico (SIPAC).

## **5. DA FORMA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

**5.1.** O processo seletivo terá as seguintes etapas:

**a)** Verificação dos documentos pessoais e acadêmicos obrigatórios previstos no ato da inscrição e das condições previstas no item 4.3 deste Edital (eliminatória).

**b)** Prova dissertativa (classificatória), através da carta de intenção, expondo os seguintes itens:

- a. Disponibilidade;
- b. Experiência em contato com público;
- c. Necessidade hipoinsuficiência financeira;
- d. Atividades administrativas;
- e. Atividades pedagógicas;
- f. Apto a ministrar palestras;

**c)** Análise do histórico acadêmico (eliminatória); (requisito CR > 6,5)

**d)** Análise do currículo lattes (classificatória); (Participação em Atividades de Extensão na área do ensino de pedagogia) (1,0 ponto para cada projeto participado ou está participando)

**e)** Entrevista (Eliminatória). (10 pontos)

- a. Confirmar e checar as informações colocadas no currículo;
- b. Aprofundar o conhecimento sobre o candidato, sua atuação, competências
- c. Verificar se atende ao perfil que a função e atividade extensionista exige;
- d. Medir a capacidade de comunicação, habilidades de liderança, nível de ansiedade, capacidade de argumentação e os objetivos do candidato frente às atividades extensionistas.



**5.2** Será considerado aprovado o candidato que:

- a) Atender todos os itens da documentação;
- b) Delinear todos os pontos descritos na carta de intenção;
- c) Obter a nota mínima de CR.
- d) Tiver a maior nota no Lattes.
- e) Atender as condições delineadas e que atenda o perfil com nota maior que 6,0 pontos.

**5.3** Será considerado eliminado o candidato que não atender ou não atingir a notas mínima nos itens definidos no item 5.1 deste edital.

**5.4** A nota final será calculada baseado na seguinte equação:

$$NF = [CR (\text{Peso } 2) + \text{Lattes} + \text{Entrevista (peso } 3)]/6$$

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1** Os resultados preliminar e o definitivo serão divulgados conforme Cronograma deste Edital na página principal da UNIFAP (<http://www.unifap.br/public/> = aba Extensão), na página principal do Departamento de Extensão (<http://www2.unifap.br/dex/>) e no mural de avisos da Coordenação do Curso de Licenciatura em Química.

**6.2** Após a publicação do resultado definitivo, a Coordenação de Extensão e sua Coordenação de Curso deverão encaminhar todo o processo de cadastramento do bolsista de extensão selecionado para fins de assinatura de termo de compromisso junto DEX, de acordo com o previsto no item 8 deste Edital e instruções disponíveis no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Após a publicação do resultado preliminar, abre-se o prazo para a interposição de recurso, segundo Cronograma, que serão recebidos via e-mail [piap.unifap@gmail.com](mailto:piap.unifap@gmail.com) no prazo de um dia após o resultado preliminar.

**7.1.1** O recurso deverá ser tempestivo e fundamentado.

**7.2.** Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados por outros meios ou formas não previstas neste Edital.

## **8. DO CADASTRO DO BOLSISTA E DO PAGAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO**

**8.1** O cadastro de bolsista selecionado será feito até 1º dia de cada mês, cabendo à respectiva Coordenação de Extensão encaminhar à sua Coordenação de Curso os documentos previstos no item 3.2 deste Edital e o formulário de cadastro de bolsista (disponível no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>), para posterior envio ao DEX via memorando eletrônico.



**8.2** O pedido de cadastro de bolsista que chegar após o 5º (quinto) dia útil será atendido no mês seguinte, conforme o previsto no item 8.1, sem possibilidade de cadastro de bolsa com data retroativa.

**8.3** O plano de atividade do bolsista será preenchido e validado pela Coordenação de Curso onde esta vinculado o Programa ou Projeto de Extensão durante o cadastramento, que o encaminhará ao DEX, segundo procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

**8.4** Estando regular a documentação encaminhada ao DEX, o bolsista será convocado para a assinatura do Termo de Compromisso, devendo manter contato telefônico atualizado.

**8.5** O bolsista selecionado só poderá iniciar suas atividades de extensão após assinatura de Termo de Compromisso, sendo a data registrada neste termo considerada o início da vigência da bolsa.

**8.6** A Coordenação de Curso onde está vinculado o Programa deverá encaminhar ao DEX a frequência do bolsista via sistema eletrônico (SIPAC) no período que compreende os dias 15 e 20 de cada mês, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

**8.7** O bolsista que não tiver sua frequência encaminhada até o prazo estipulado no item 8.2 deste Edital não será incluído na folha de pagamento em vigência, ficando seu pagamento atrasado e condicionado ao envio da mesma.

**8.8** Caso a Coordenação de Curso perca o prazo para envio da frequência do bolsista, a mesma poderá enviar entre os dias 1 a 14 do mês subsequente, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

**8.9** Será efetuado pagamento somente de frequência de bolsista enviada fora do prazo com atraso de no máximo 2 (dois) meses.

## **9. DO CRONOGRAMA**

<b>Item</b>	<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital	<b>16 de maio de 2018</b>
<b>2</b>	Período de inscrições	<b>21 a 23 de maio de 2018</b>
<b>3</b>	Homologação das inscrições	<b>24 de maio de 2018</b>
<b>4</b>	Entrevista	<b>25 e 28 de maio de 2018</b>
<b>5</b>	Resultado Preliminar	<b>29 de maio de 2018</b>
<b>6</b>	Recurso	<b>30 de maio de 2018</b>
<b>7</b>	Resultado Final	<b>01 de junho de 2018</b>
<b>8</b>	Cadastramento e Assinatura do Termo de Compromisso	<b>Até o dia 4 de junho de 2018</b>

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Esta atividade de extensão está regulamente registrada no DEX/PROEAC, devendo conter a identificação do DEX/PROEAC/UNIFAP em sua logomarca específica e em seus meios de divulgação e publicidade.



**Universidade Federal do Amapá**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC**  
**Departamento de Extensão – DEX**

**10.2** A Coordenação de Extensão deverá organizar e manter em arquivo próprio os documentos relevantes relacionados à participação discente na atividade de extensão, tais como edital de seleção, formulário de cadastro, plano de trabalho, frequências, recibos de pagamento de bolsas, relatórios, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, entre outros meios de comprovação.

**10.3** Os casos omissos serão deliberados pela PROEAC.

Macapá-AP, 16 de maio de 2018.

Prof. Esp. Cláudio Pinheiro da Silva Jr.  
**Coordenação do Programa de Inclusão, Acesso e Permanência (PIAP/UNIFAP)**  
Nº de registro DEX - PG001-2018

Kelly Huany de Melo Braga  
**Diretora em exercício do Departamento de Extensão**  
Portaria Nº 1818/2016-UNIFAP